

## Diário Oficial do Município

### Criado pela Lei N° 33 de 19/06/1997 Publicado no DOE da Paraíba, em 28 de Junho de 1997.

Baía da Traição - PB, quinta-feira, 27 de Junho de 2019.

# ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BAÍA DA TRAIÇÃO-PB EDITAL №2/2019

PUBLICAÇÃO DA LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS - EM VIRTUDE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA À COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL E DEVIDAMENTE ANALISADA, NA DATA PREVISTA NO EDITAL DE  $N^{\circ}$  01/2019.

A Comissão Especial Eleitoral, juntamente com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Baia da Traição-PB, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Edital nº 01/2019 e Resolução do CMDCA de nº 01 e 02 do CMDCA de 2019, vem por meio do presente publicar a: LISTA DOS 16(DEZESSEIS) CANDIDATOS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, PARA REALIZAÇÃO DA PROVA QUE SERA REALIZADO DIA 10 DE JULHO DE 2019 DAS 13H AS 17H . SENDO PROVA OBJETIVA E SUBEJETIVA QUE ABORDARA O CONHECIEMNTOS GERAIS DO ECA .

Art. 1º As 16(dezesseis) candidaturas deferidas são:

- 1 -INSCRIÇÃO Nº 001 AMANDA FRANÇA DA SILVA
- 2 -INSCRIÇÃO Nº 002 ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
- 3 -INSCRIÇÃO Nº 003 CLAUDIO DE CAMPOS BARBOSA
- 4- INSCRIÇÃO Nº 004 DANIEL BARBALHO DA SILVA
- 5- INSCRIÇÃO № 005 ELIANE DA CONCEIÇÃO VICENTE
- 6- INSCRIÇÃO Nº 006 GISELE FERNANDES DA SILVA
- 7- INSCRIÇÃO № 007 ISRAEL JOSÉ DA SILVA
- 8- INSCRIÇÃO № 008 IAPINARI GABRIEL SOARES
- 9- INSCRIÇÃO Nº 009 JANAINA COSME DUARTE BARBOSA
- 10-INSCRIÇÃO Nº 10 MARIA DE FATIMA DO NORTE DE ARAUJO
- 11-INSCRIÇÃO Nº 11 MÕNICA DA SILVA SOBRAL
- 12-INSCRIÇÃO Nº 12 NELIMEI GALDINO DA SILVA
- 13-INSCRIÇÃO Nº 13 NILZA RODRIGUES
- 14-INSCRIÇÃO № 14 ROBERTA KELLY PADILHA DE ARAÚJO
- 15-INSCRIÇÃO № 15 RAILSON FIDELIS DE LIMA
- 16-INSCRIÇÃO Nº 16 UBIRAJARA ANTONIO DOS SANTOS



## Diário Oficial do Município

### Criado pela Lei N° 33 de 19/06/1997 Publicado no DOE da Paraíba, em 28 de Junho de 1997.

#### Baía da Traição - PB, quinta-feira, 27 de Junho de 2019.

**Art.2º** Ante o deferimento das candidaturas acima descritas, a partir de 21/06 a 27/08/2019, qualquer munícipe, poderá requerer a impugnação de candidato, contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada (artigo 22 da Lei Municipal de nº 484/2015).

Art. 3º Findo o prazo mencionado no item supra, será publicada em site oficial a relação com os nomes dos candidatos impugnados, se houver, ficando sob a responsabilidade de todos os candidatos acompanharem as publicações do CMDCA, devendo o candidato impugnado apresentar sua defesa ao próprio CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação da referida lista dos candidatos impugnados, devendo o candidato impugnado, comparecer pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, localizada na Rua do Comércio, s/n, centro, Município de Lagoa de Dentro, para obter cópia do documento/requerimento que motivou a impugnação de sua candidatura, para fins de realização de sua defesa, devendo ser tal defesa ser realizada/apresentada dentro do prazo de 05(cinco) dias, contados da publicação, conforme citado acima.

**Art. 4º** A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado.

**Art.** 5º A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

**Art. 6º** Vencido o prazo contido no artigo 22 Lei Municipal nº 484/2015, de acordo com o parágrafo único do citado artigo, será aberta vista ao Representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05(cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em igual prazo.

**Art. 7º** Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital/lista, em site oficial, contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

**Art. 8º** As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, através de publicação no site oficial do Município, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

Art. 9º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Baia da Traição, 10 de Junho de 2019.

José Izac Rodrigues da Silva Presidente do CMDCA